



**TERMO DE ESCLARECIMENTO N.º 01**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/HMTR/2024**

**OBJETO:** Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social perante o Município de Mogi Guaçu/SP, para celebração de Contrato de Gestão visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito deste Hospital e de unidades por ele gerenciadas: UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE e CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, de acordo com as especificações inseridas no Termo de Referência.

Prezados,

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos formulados por institutos interessados no certame, esclarecemos conforme segue:

**PERGUNTA 01:**

*Entendemos que a qualificação técnica a qual se refere o item 7.6.3 será atendida se o(s) atestado(s) demonstrar(em) a prestação dos serviços em unidade(s) cujo somatório seja, no mínimo, 50 (cinquenta) leitos. Está correto nosso entendimento?*

**RESPOSTA 01:**

Cumpramos informar que o objeto do presente Chamamento Público se estende para além dos atendimentos de internação e pronto socorro. Há ainda fornecimento de horas médicas e da equipe multidisciplinar; previsão para os serviços de montagem e operação de laboratórios; realização e análise dos exames de eco cardiograma; análises de exames de imagem; atendimentos diversos de especialidades afins.

Por esta razão, a previsão do Item 7.6.3 do Edital não se restringirá à análise do somatório dos leitos, mas sim, à globalidade da execução pretendida, nos termos da Súmula n. 24 do TCE/SP<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

10  
e  
A



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"  
Orgulho em ser Municipal!



**PERGUNTA 02:**

*Entendemos que o objeto do presente certame diz respeito ao fornecimento da estrutura dos recursos humanos especificados; e a montagem e operação dos 02 (dois) laboratórios, sendo um em cada UPA. Está correto o nosso entendimento?*

**RESPOSTA 02:**

O Item 08 do Termo de Referência se dedica a pormenorizar a implantação e gerenciamento de dois laboratórios satélites, um em cada Unidade de Pronto Atendimento gerida pela autarquia, sendo elas a UPA Santa Marta e a UPA Zona Norte.

Caberá à contratada instalar os laboratórios para realização de exames de urgência e emergência com atendimento 24h, devendo fornecer, para além do gerenciamento logístico, a equipe profissional, os materiais para coleta, insumos e equipamentos necessários (Item 8.2; 8.5).

Ressalta que a autarquia já consta com sistema para gerir os resultados, a passo que a contratada deverá se valer do mesmo sistema, visando a compatibilidade de dados.

Atenciosamente,

Mogi-Guaçu/SP, 25 de outubro de 2024.

Maria Elaine Mendonça Ferreira  
Secretaria Autárquica de Finanças  
Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

Mislene Goulart dos Santos Silva  
COREN-SP 0128802  
Gestora Autárquica de Planejamento  
"Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos"

Maria Regina Bando da Silva  
Agente de Contratação  
Hospital Mun. "Dr. Tabajara Ramos"

Ana Amália Moreira Romualdo  
Gerente Assistencial  
Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

Wilson do Nascimento  
Gestor Autárquico de Compras  
Hospital Mun. "Dr. Tabajara Ramos"